

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 30/10/2012, DODF nº 221, de 31/10/2012, p. 2.

Folha n°	
Processo nº 080.006884/2012	
Rubrica	Matrícula:

PARECER Nº 188/2012-CEDF

Processo nº 080.006884/2012

Interessado: Ana Laura Martinez Valenzuela

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Ana Laura Martinez Valenzuela, mexicana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3000 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Ana Laura Martinez Valenzuela, concluídos em 1998, no Colegio de Bachilleres Del Estado de Sonora, em Sonora, México, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 2 de outubro de 2012.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 2/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal